

Nº 199 - DOU – 14/10/2024 - Seção 1 – p.108

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**GABINETE DA MINISTRA**

**PORTARIA GM/MS Nº 5.503, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Habilita Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC de Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo V - Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo III - Do Financiamento da Rede de Atenção Psicossocial, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 660, de 03 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir recomposição financeira para os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, previstos na Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e

Considerando as documentações apresentadas pelos municípios e a correspondente avaliação pelo Departamento de Saúde Mental - DESMAD/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.138047/2024-51, resolve:

Art.1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, nos Municípios descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 11.175.360,00 (onze milhões, cento e setenta e cinco mil trezentos e sessenta reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Municípios descritos em Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O impacto financeiro no presente exercício será de R\$ 1.862.560,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta reais), com parcelas mensais no valor de R\$ 931.280,00 (novecentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta reais).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 11ª (décima primeira) parcela de 2024.

## SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

### ANEXO

| UF       | IBGE   | MUNICÍPIO             | CNES    | GESTÃO    | Tipo do Serviço | Código do serviço | Nº da proposta SAIPS | CNPJ               | Valor do Custeio Mensal | Valor do acréscimo do Custeio Anual |
|----------|--------|-----------------------|---------|-----------|-----------------|-------------------|----------------------|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|
| AL       | 270860 | São Miguel dos Campos | 9621644 | Municipal | CAPS AD III     | 06.35             | 185067               | 11.891.087/0001-50 | R\$ 133.466,00          | R\$ 1.601.592,00                    |
| AL Total |        |                       |         |           |                 |                   |                      |                    | R\$ 133.466,00          | R\$ 1.601.592,00                    |
| BA       | 291240 | Ibipeba               | 4245229 | Municipal | CAPS I          | 06.16             | 204936               | 11.457.129/0001-40 | R\$ 35.978,00           | R\$ 431.736,00                      |
| BA       | 291840 | Juazeiro              | 9093540 | Municipal | CAPS Infantil   | 06.20             | 203046               | 11.145.615/0001-22 | R\$ 40.840,00           | R\$ 490.080,00                      |
| BA       | 293245 | Umburanas             | 0808369 | Municipal | CAPS I          | 06.16             | 201981               | 13.102.378/0001-48 | R\$ 35.978,00           | R\$ 431.736,00                      |
| BA Total |        |                       |         |           |                 |                   |                      |                    | R\$ 112.796,00          | R\$ 1.353.552,00                    |
| MG       | 311370 | Carlos Chagas         | 4073614 | Municipal | CAPS I          | 06.16             | 173219               | 03.023.174/0001-68 | R\$ 35.978,00           | R\$ 431.736,00                      |
| MG Total |        |                       |         |           |                 |                   |                      |                    | R\$ 35.978,00           | R\$ 431.736,00                      |
| MS       | 500793 | Sonora                | 2888521 | Municipal | CAPS I          | 06.16             | 171998               | 10.381.732/0001-22 | R\$ 35.978,00           | R\$ 431.736,00                      |
| MS Total |        |                       |         |           |                 |                   |                      |                    | R\$ 35.978,00           | R\$ 431.736,00                      |
| MT       | 510525 | Lucas do Rio Verde    | 4103726 | Municipal | CAPS Infantil   | 06.20             | 201780               | 11.386.056/0001-42 | R\$ 40.840,00           | R\$ 490.080,00                      |
| MT Total |        |                       |         |           |                 |                   |                      |                    | R\$ 40.840,00           | R\$ 490.080,00                      |
| SP       | 350950 | Campinas              | 9197257 | Municipal | CAPS AD III     | 06.35             | 203923               | 13.704.311/0001-83 | R\$ 133.466,00          | R\$ 1.601.592,00                    |
| SP       | 351640 | Franco da Rocha       | 9340971 | Municipal | CAPS Infantil   | 06.20             | 87154                | 11.737.272/0001-95 | R\$ 40.840,00           | R\$ 490.080,00                      |
| SP       | 355030 | São Paulo             | 9688463 | Municipal | CAPS AD         | 06.19             | 191698               | 13.864.377/0001-30 | R\$ 50.564,00           | R\$ 606.768,00                      |
| SP       | 355030 | São Paulo             | 9684093 | Municipal | CAPS AD III     | 06.35             | 192684               | 13.864.377/0001-30 | R\$ 133.466,00          | R\$ 1.601.592,00                    |
| SP       | 355030 | São Paulo             | 9788417 | Municipal | CAPS III        | 06.18             | 198985               | 13.864.377/0001-30 | R\$ 106.943,00          | R\$ 1.283.316,00                    |
| SP       | 355030 | São Paulo             | 2952149 | Municipal | CAPS III        | 06.18             | 203018               | 13.864.377/0001-30 | R\$ 106.943,00          | R\$ 1.283.316,00                    |

|             |  |  |  |  |  |  |  |  |                       |                          |
|-------------|--|--|--|--|--|--|--|--|-----------------------|--------------------------|
|             |  |  |  |  |  |  |  |  | 0                     |                          |
| SP Total    |  |  |  |  |  |  |  |  | R\$<br>572.222,0<br>0 | R\$<br>6.866.664,00      |
| Total Geral |  |  |  |  |  |  |  |  | R\$<br>931.280,0<br>0 | R\$<br>11.175.360,0<br>0 |